



A REAFIRMAÇÃO DO CONCEITO NÃO OFICIAL DE REIFICAÇÃO E SUA APLICAÇÃO NA MEDIAÇÃO*

THE REAFFIRMATION OF THE UNOFFICIAL CONCEPT OF REIFICATION AND ITS APPLICATION IN MEDIATION

Bruna Escobar Teixeira¹

Resumo: Este artigo versa acerca da necessidade da atualização do conceito de reificação para possibilitar a aplicação da mediação. A justificativa decorre de que o conceito oficial impede o reconhecimento e conseqüentemente torna-se um obstáculo à mediação. Tem por objetivo ratificar a importância da atualização do conceito, para que por intermédio de uma medida alternativa possa buscar uma sociedade sem reificação. Na metodologia utilizou-se pesquisa bibliográfica numa abordagem de caráter exploratório, ou seja, qualitativa, abrangendo a leitura e análise de obras doutrinárias. O resultado do artigo científico aponta a possibilidade de reconhecimento do conceito não oficial para a aplicação da mediação. A conclusão indica que é preciso atestar o reconhecimento da atualização do conceito de reificação.

Palavras-chave: Reificação. Mediação. Reconhecimento.

Abstract: This article discusses the need to update the concept of reification to enable the application of mediation. The justification is that the official concept prevents recognition and consequently becomes an obstacle to measurement. It aims to ratify the importance of updating the concept, so that through an alternative measure can seek a society without reification. In the methodology, a bibliographic research was used in an exploratory approach, that is, qualitative, covering the reading and analysis of doctrinal works. The result of the scientific article points to the possibility of recognition of the unofficial concept for the application of mediation. The conclusion indicates that it is necessary to attest to the recognition of the actualization of the concept of reification.

Keywords: Reification. Mediation. Recognition.

INTRODUÇÃO

Lukács tornou-se um importante expoente ao estudar o conceito de reificação. Entretanto, o autor se deixou influenciar demasiadamente pelo modelo de troca de mercadorias e conferiu ao conceito um caráter totalizador. Honneth,

* O artigo foi aprovado para publicação com base nas avaliações dos pareceristas *ad hoc*.

¹ Mestranda em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI Campus Santo Ângelo. Estudante do Curso Fundamental de Filosofia URI-IMT. Graduação em Direito pelo Instituto Cenecista de Ensino Superior de Santo Ângelo - (CNEC/IESA). Contato: bruna-escobar@hotmail.com



importante pesquisador sobre a teoria do reconhecimento, observa que o problema foi o exagero na visão de Lukács, pois o filósofo procura, basicamente no modo de produção, a razão da perda de uma atividade prática genuína que está presente em toda a sociedade. Ocorre que essa conceituação não dá margem para outro meio de fuga do conceito de reificação que também pode ser chamado de “coisificação”.

Uma sociedade coisificada não consegue possuir confiança para buscar o reconhecimento para, então, viver harmoniosamente, pois acaba destruindo laços que são denominados indispensáveis para a boa convivência e para mediar conflitos. Assim, para alcançar o objetivo central, essa pesquisa se propõe a analisar a teoria de Marx, de que forma Lukács passou a analisar e estudar o conceito de reificação, bem como o surgimento das versões oficial e não oficial. Também analisa a teoria do reconhecimento para Honneth e, por fim, a mediação como o grande cume da amortização de uma sociedade reificada.

A HERANÇA DA TEORIA DE MARX

Segundo Tom Bottomore, ao editar o *Dicionário do Pensamento Marxista*, relata que Marx elaborou a sua teoria como uma espécie de crítica da economia política do ponto de vista do proletariado revolucionário e como “uma concepção materialista da história - materialista no sentido de que o modo pelo qual a produção material é realizada e é organizada (relações de troca) constitui o fator determinante da organização política e das representações intelectuais de uma época” (2001, p. 386-387).

Em aversão às teorias de Bakunin ou Blanqui, que valorizavam o “fator subjetivo”, Marx argumentava que é necessário que as categorias objetivas (O valor, o dinheiro, o lucro, a mais-valia) da revolução estejam já desenvolvidas para que o proletariado seja vitorioso (BOTTOMORE, 2001, p. 387). Também em oposição à visão do mundo abrangente e generalizadora do marxismo soviético, o marxismo ocidental (Lukács e Korsch) que “rejeita a incorporação ao marxismo de uma dialética da natureza e chama a atenção para a importância do “fator subjetivo” e da abertura à crítica (BOTTOMORE, 2001, p. 389).



Hoje, Axel Honneth explica que a recepção de sua teoria no século XX tomou rumo para duas tendências falsas: “de um lado, intérpretes que procuravam amoldar a teoria ao protótipo das ciências sociológicas normais”. Seguindo esta vertente, permanece da obra apenas o que agrada “as exigências explicativas que hoje são feitas para qualquer conceito da mudança social e da integração social” (2008, p. 68). Por outro lado, se reconhecia na teoria de Marx, “uma crítica moral do capitalismo; aquilo que, por conseguinte, segundo esta tradição, deveria subsistir de seus escritos era essencialmente o propósito ético de denunciar as situações dadas de injustiça ou de exploração” (2008, p. 68).

Sucintamente, quando se ouvia falar de Marx nas Ciências Humanas, era pelo “conceito da explicação materialista dos processos sociais de desenvolvimento ou como uma tentativa promissora de crítica ética ao capitalismo” (HONNETH, 2008, p. 68). Porém, Honneth estava convencido que nenhuma dessas interpretações compreendiam o verdadeiro sentido da teoria de Marx. Honneth acredita que o real interesse de Marx está direcionado para a

compreensão das condições de vida de nossa sociedade como causa para uma deformação das habilidades humanas da razão; aquilo com que ele se ocupou, aquilo para o que ele voltou o seu olhar ao longo de toda a sua vida, eram patologias cognitivas ou existenciais que são produzidas pela forma específica de organização da sociedade capitalista. (2008, p. 69).

Marx utiliza conceitos (alienação, reificação, fetichismo) para esta finalidade que contêm noções explicativas bem como normativas (HONNETH, 2008, p. 68-69). Este trabalho analisará brevemente os conceitos mencionados, porém com ênfase na reificação.

Para Marx, alienação “é a ação pela qual um indivíduo ou uma sociedade se tornam alheios estranhos, alienados aos resultados ou produtos de sua própria atividade, natureza na qual vivem ou a outros seres humanos” (BOTTOMORE, 2001, p. 18-19). Já o fetichismo é uma síndrome que impregna a produção capitalista; os objetos materiais possuem certas características que lhes são conferidas pelas relações sociais dominantes, mas que aparecem como se lhes pertencessem naturalmente. (BOTTOMORE, 2001, p. 242).



O fetichismo em sua forma elementar é o da mercadoria que consiste na relação entre os produtores. “Aos produtores, ela ‘se apresenta como uma relação social que existe não entre eles próprios, produtores, mas entre os produtos de seus trabalhos” (BOTTOMORE, 2001, p. 243). Por exemplo, as relações entre alfaiate e carpinteiro destacam como uma relação entre casaco e mesa, pelo fato de que essas coisas se trocam entre si. Essa relação entre mercadoria existe e acaba ocultando a relação entre os produtores.

Segundo Marx, “o carácter místico da mercadoria não provém, pois, do seu valor-de-uso. Não provém tão pouco dos fatores determinantes do valor” (1988, p. 43). Afirma o autor que antes de qualquer coisa, os trabalhos úteis e as atividades produtivas são funções do organismo humano e a sua forma é o consumo de cérebro, músculos e nervos do homem. Em segundo no que diz respeito “àquilo que determina a grandeza do valor – isto é, a duração daquele dispêndio ou a quantidade de trabalho –, não se pode negar que essa quantidade de trabalho se distingue claramente da sua qualidade” (1988, p. 43). Logo, o que se torna relevante é que os homens trabalhem uns para os outros.

Então, donde decorre o carácter enigmático do produto do trabalho logo que ele assume a forma-mercadoria?

O carácter misterioso da forma-mercadoria consiste, portanto, simplesmente em que ela apresenta aos homens as características sociais do seu próprio trabalho como se fossem características objetivas dos próprios produtos do trabalho, como se fossem propriedades sociais inerentes a essas coisas; e, portanto, reflete também a relação social dos produtores com o trabalho global como se fosse uma relação social de coisas existentes para além deles (MARX, 1988, p. 43).

Diante dessa característica objetiva, a forma de mercadoria e a relação de valor dos produtos não tem relação com a sua natureza, é somente uma relação social determinada entre os homens que adquire aos olhos deles a forma de uma relação entre coisas. “É o que se pode chamar o fetichismo que se aferra aos produtos do trabalho logo que se apresentam como mercadorias, sendo, portanto, inseparável deste modo de produção” (MARX, 1988, p. 43-44).

Os produtores só ingressam em contato social pela troca dos seus produtos e apenas no quadro desta troca que se anuncia também o carácter social dos seus



trabalhos privados. “Somente pela troca é que os produtos do trabalho adquirem, como valores, uma existência social idêntica e uniforme, distinta da sua existência material e multiforme como objetos úteis” (MARX, 1988, p. 45).

Entretanto, Lukács observa um problema na concepção de mercadoria, um “problema central e estrutural da sociedade capitalista em todas as suas manifestações vitais” (2003, p. 193).

A essência da estrutura da mercadoria se fundamenta no fato de uma relação entre pessoas adotarem o caráter de uma coisa e, desse modo, o de uma “objetividade fantasmagórica’ que, em sua legalidade própria, rigorosa, aparentemente racional e inteiramente fechada, oculta todo traço de sua essência fundamental: a relação entre os homens” (LUKÁCS, 2003, p. 193).

Lukács explica que toda a organização das trocas, a própria produção “está voltada para o valor de uso, e não para o valor de troca; e é somente por exceder a quantidade necessária ao consumo que os valores de uso deixam de ser valores e se tornam meios de troca, mercadorias” (2003, p. 195). Porém, por outro lado, apenas será mercadoria, se estiver dentro do valor de uso imediato.

Conforme o autor supramencionado, criar valor e dar juros se tornou a grande propriedade do dinheiro. Entretanto essa situação não é suficiente, “o capitalismo faz render o juro como capital ativo, mas como capital financeiro. O juro aparece com o verdadeiro fruto do capital e o lucro como um simples acessório e suplementos que se adicionam no decorrer do processo de reprodução” (2003, p. 212).

Desse modo, o capital ganha a forma fetichista a relação de produção assume o caráter de coisificação na mais alta potência: “a forma portadora de juro, forma simples do capital que tem como condição de sua própria reprodução a capacidade do dinheiro, ou seja, da mercadoria, de valorizar seu próprio valor, independentemente da reprodução – mistificação do capital sob sua forma mais gritante” (LUKÁCS, 2003, p. 212).

Assim, “do mesmo modo como a teoria econômica do capitalismo se mantém nesse imediatismo que ela própria criou, nela também se mantêm as tentativas



burguesas de tomar consciência do fenômeno ideológico da reificação” (LUKÁCS, 2003, p. 213).

Reificação refere-se a uma atividade prática que “caracterizou a história da humanidade, manifestando-se também fortemente no século XX, sendo que na origem de tal práxis se encontra o fenômeno da reificação como forma genuína de esquecimento do reconhecimento” (DALBOSCO, 2011, p. 35).

Para Honneth, Lukács equipara a reificação com “uma postura do olhar não partícipe, da simples observação, de modo que pudesse surgir como a forma originária, ‘intacta’, da relação humana com o mundo” (HONNETH, 2008, p. 71); uma postura da participação existencial.

Ademais, Lukács explica que a reificação se propagou com as exigências de abstração que a participação contínua na troca de mercadoria exige (HONNETH, 2008, p. 75). Corroborando com a causa de Lukács,

en la expansiva esfera de acción del intercambio de mercancías, los sujetos se ven forzados a comportarse ellos mismos como observadores del acontecer social en lugar de hacerlo como participantes, porque el cálculo que cada parte hace de los posibles beneficios exige una actitud puramente objetiva, desapasionada en extremo (HONNETH, 2007, p. 29).

Entretanto, Honneth acredita que não foi esse fenômeno que originou o referido comportamento, e sim “uma determinada forma de práxis contínua, exercida rotineiramente, como causa social da reificação” (HONNETH, 2008, p. 75). No que diz respeito a causa mais plausível de Honneth,

sujeitos podem “esquecer” ou apreender a negar posteriormente aquela forma elementar de reconhecimento que em geral eles manifestam a toda outra pessoa se eles participam continuamente numa forma de práxis altamente unilateral, que torna necessária a abstração das características “qualitativas” de pessoas humanas (2008, p. 75).

Depois de analisar sobre as possíveis causas que deram origem ao termo reificação, passar-se-á ao estudo das versões do conceito.



A REIFICAÇÃO DE LUKÁCS E HONNETH

Honneth, conhecedor da herança da teoria de Marx, propõe a atualização do conceito de “reificação”; contudo, voltado aos ensinamentos da teoria de Georg Lukács, que produziu um sentido mais claro (2008, p. 69).

Conforme o sentido literal do conceito, reificação é “uma postura ou ação através da qual outras pessoas são ‘instrumentalizadas’” (HONNETH, 2008, p. 70). Significa uma forma de usar as pessoas para fins pessoais, egocêntricos, sem levar em conta as características humanas. O conceito de reificação pressupõe que “nós nem percebamos mais nas outras pessoas as suas características que as tornam propriamente exemplares do gênero humano: tratar alguém como uma ‘coisa’ significa justamente tomá-la(o) como ‘algo’” (HONNETH, 2008, p. 70). Um caso puro de reificação é quando “algo que em si não tem características de objeto é percebido ou tratado como um ‘objeto’” (HONNETH, 2008, p. 70).

A versão oficial do conceito de reificação é a que decorre da teoria de Marx, que, como já visto, aborda o fetichismo marxiano da mercadoria. Portanto, a reificação está relacionada com o modelo de troca de mercadorias. Nesta forma elementar, o conceito institui um primado cognitivo por meio do qual algo que não possui propriedades de ser uma coisa (objeto), como, por exemplo, o humano, passa a ser visto como uma coisa; nesta forma, a reificação significa aquele processo de coisificação do especificamente humano (DALBOSCO, 2011, p. 36).

Tomando como referência esta versão oficial, Honneth define o conceito lukacsiano de reificação como:

hábito o la costumbre de una conducta simplemente observadora desde cuya perspectiva el entorno natural, el entorno social y los potenciales propios de la personalidad son concebidos de manera indolente y desapasionada como algo que tiene calidad de cosa (HONNETH, 2007, p. 30).

O sujeito contemporâneo é marcado pela automanipulação emocional oriunda da forte tendência de comercialização dos sentimentos. O sujeito enquadra-se em “um mundo social no qual seus habitantes se relacionam uns com os outros na forma de objetos sem vida, ou seja, como pessoas que não possuem mais



sentimento interno ou que não estão mais interessadas em assumir a perspectiva do outro” (DALBOSCO, 2011, p. 35).

O tema da reificação é o fato de que tal fenômeno significa, aos seus olhos, a forma mais radical de destruição do laço (sentimento) originário que une as pessoas umas às outras (DALBOSCO, 2011, p. 35).

A atualização do conceito é, segundo Honneth, a versão não oficial. O autor faz uma crítica geral sobre a versão oficial que é baseada no modelo da troca de mercadorias e no critério da utilidade de transações econômicas, que naturalmente “não é suficiente para justificar a reificação como ‘segunda natureza’ do homem e isso porque o pensamento que envolve tal conceito exige uma ideia de ação humana que vai muito além da esfera econômica” (DALBOSCO, 2011, p. 38).

Para Dalbosco, Honneth quer revelar a insuficiência do modelo de troca de mercadorias para a análise de esferas que não estão diretamente vinculados à dimensão econômica.

Esta insuficiência circunscreve o próprio limite inerente à tese lukacsiana da reificação como “segunda natureza”: na esfera da ação ampliada da troca de mercadorias, os sujeitos são coagidos a se comportarem não como participantes (Teilnehmer), mas sim como meros observadores (Beobachter) do acontecer social. Os sujeitos são reduzidos a tal condição porque o modelo da troca de mercadorias estimula um tipo de cálculo recíproco entre eles que conduz à neutralização de seus afetos. Ora, a ausência dessa base de afetos anula aquele esquema existencial indispensável à experiência humana que, sendo fundante do reconhecimento elementar (prévio), desembocará no desenvolvimento de outro tipo de reconhecimento, eminentemente social, o qual Honneth designa de reconhecimento recíproco, pondo em sua base os sentimentos do amor, do direito e da solidariedade (DALBOSCO, 2011, p. 38).

Sílvio Camargo e Luiz Gustavo da Cunha de Souza esclarecem que para Honneth é possível interpretar em Lukács uma visão não oficial “consustanciada na possibilidade de apreender em seus argumentos a ideia de uma práxis engajada, ou de engajamento existencial, que tornará possível problematizarmos o equacionamento clássico de Lukács entre sujeito e objeto de uma forma original” (2012, p. 173).

No que diz respeito à versão não oficial da reificação, Lukács distancia-se, segundo Honneth, “do modelo marxiano à medida que analisa os efeitos de coações



que a reificação provoca, em contextos de sociedades capitalistas, na totalidade da vida cotidiana” (DALBOSCO, 2011, p. 37).

Este engajamento, enquanto práxis distorcida pela reificação torna possível substituir a visão oficial da reificação por uma visão que tem “como ponto de partida o reconhecimento como uma relação que tem um privilégio sobre o ato cognitivo” (CAMARGO; SOUZA, 2012, p. 174). Assim, esta versão não oficial que Honneth aborda é sobre “o ato reificante se refere a hábitos de pensamento caracterizados pelas atitudes de contemplação ou indiferença - por isso contrárias à práxis engajada - em que predominam formas de reificação dos homens com relação ao seu outro, a si mesmos e ao mundo” (CAMARGO; SOUZA, 2012, p. 174).

A partir desta atualização, Honneth indica uma concepção de reificação que incide no chamado “esquecimento do reconhecimento”, ou seja, o autor se refere à reificação como “aquelas situações em que o homem torna-se incapaz de reconhecer humanamente o seu outro ao haver uma espécie de amnésia quanto a uma situação originária de reconhecimento que serviu como base para o próprio processo de sociabilidade” (CAMARGO; SOUZA, 2012, p. 175).

Ao mostrar essa interpretação não oficial, Honneth busca relacionar o conceito com a sua teoria do reconhecimento. Ensina ainda, que a reconquista do conceito apenas é possível se for deixada de lado “a noção de uma totalização da reificação em favor da ideia de que este conceito refere-se a uma espécie de esquecimento das relações primordiais entre os indivíduos, que seriam relações de reconhecimento” (CAMARGO; SOUZA, 2012, p. 175- 176). Assim,

ao contrário da intenção oficial de Lukács, que é a de justificar através da referência a uma práxis genuína a originalidade do método marxista, Honneth pretende valer-se do conceito de reificação para fundamentar sua própria teoria do reconhecimento. No lugar do pressuposto de que o princípio da calculabilidade passa a dominar as várias esferas da vida social, que Lukács apresenta sob a forma de um diagnóstico sobre a instrumentalização e frieza que passam a imperar nas relações sociais, Honneth pretende demonstrar que estas relações de contemplação e afastamento são, antes, situações nas quais o engajamento empático foi abandonado em favor de posturas instrumentais. Com isso, também já é possível notar que o conceito de reificação, que fora formulado por Lukács como parte de um diagnóstico de seu tempo, adquire a forma de uma condição estrutural da vida social. (CAMARGO; SOUZA, 2012, p. 176).



Honneth, ao comentar sobre a sua teoria do reconhecimento busca um “processo bem sucedido de formação da personalidade individual, algo que ocorre através do reconhecimento de suas expectativas ou a destruição desta integridade através de práticas sociais de desrespeito” (CAMARGO; SOUZA, 2012, p. 176-177). Estas perspectivas são desenvolvidas por intermédio da participação do indivíduo em âmbitos da comunidade, por exemplo, a relação na esfera jurídica na qual os indivíduos são reconhecidos como parceiros iguais de uma comunidade. Sobre essa relação de parceiros,

vai de par com a experiência da estima social uma confiança emotiva na apresentação de realizações ou na posse de capacidades que são reconhecidas como "valiosas" pelos demais membros da sociedade; com todo o sentido, nós podemos chamar essa espécie de auto-realização prática, para a qual predomina na língua corrente a expressão “sentimento do próprio valor”, de "auto-estima", em paralelo categorial com os conceitos empregados até aqui de "auto confiança" e de "auto-respeito" (HONNETH, 2003, p. 210).

De modo geral, Honneth busca retomar as pretensões da teoria de Lukács, porém procurando na versão não oficial, a noção de que o reconhecimento complete “o espaço destinado à ideia de engajamento empático do indivíduo com o mundo ao seu redor e, assim, buscar na teoria de Lukács o meio para a fundamentação de uma ontologia do reconhecimento” (CAMARGO; SOUZA, 2012, p. 177). Honneth propõe que a identidade emocional com outrem é a origem do engajamento empático com o mundo.

MEDIAÇÃO: NOVO OLHAR EM RELAÇÃO A REIFICAÇÃO

A análise do conceito de reificação considerando a versão não oficial interpretada por Honneth, possibilita o estudo da teoria do reconhecimento, que também observa o comportamento humano.

É interessante lembrar que para Honneth, reificação se trata de uma maneira de comportamento, um hábito que faz com que os humanos percam a sua habilidade de participar de modo afetivo com seus companheiros. Ainda, Honneth, não considera essa situação uma forma de desrespeito, mas uma patologia,



diferente do que trata a teoria do reconhecimento (CAMARGO; SOUZA, 2012, p. 179-181).

Honneth afirma que “a lembrança, a consciência do sofrimento, não é um motivo suficiente para a luta social, de modo que o caminho da reificação para a luta por reconhecimento sequer chega a ser esboçado” (CAMARGO; SOUZA, 2012, p. 183).

Assim, a teoria do reconhecimento perde sua dimensão sociológica. Portanto, uma teoria do reconhecimento que dispensa dos fundamentos oferecidos por Honneth para explicar a “prioridade ontogenética e categorial deste conceito estaria, então, em posição de dedicar-se apenas à dimensão política do reconhecimento, e não ao campo de experiências normativas que ele atribui ao reconhecimento” (CAMARGO; SOUZA, 2012, p. 183-184). Desse modo, os autores sugerem ser

mais frutífera para Honneth talvez seja a opção de procurar integrar as hipóteses apresentadas em seu ensaio à estrutura da teoria do reconhecimento, destacando que o momento normativo representado por esta ontologia do reconhecimento só pode ser alcançado por meio de lutas que busquem reconstruir esta imagem. Ou seja, esta fundamentação pode, sim, ser importante para a teoria social desde que não seja dissociada da análise dos conflitos sociais. (2012, p. 184).

Ocasionalmente ou não, a mediação tem por objetivo reconstruir imagens, bem como analisar conflitos e reformular uma sociedade coisificada. Honneth explana que “só podemos chegar a uma compreensão de nós mesmos como portadores de direitos quando possuímos, universalmente, um saber sobre quais obrigações temos de observar em face do respectivo outro” (2003, p. 179).

George Herbert Mead denomina essa observação de “outro generalizado” que consiste em reconhecer os outros membros da coletividade como portadores de direitos. É na forma do outro generalizado que o processo social influencia o comportamento dos sujeitos envolvidos nele e atingindo esse processo, isto é, é “como outro generalizado que a comunidade exerce controle sobre a conduta dos membros individuais; pois é dessa forma que o processo social ou a comunidade entra como fator determinante no pensamento do indivíduo” (2010, p. 133).

Continua o autor ao afirmar que o sujeito toma a posição do outro generalizado para com ele próprio, sem menção, para sua expressão, a quaisquer



outros indivíduos particulares; e, “no pensamento concreto, ele adota essa atitude na medida em que ela se exprime nas atitudes para com seu comportamento por parte desses outros indivíduos com os quais ele está envolvido em uma dada situação ou ação social” (2010, p. 133). Warat dá exemplo de vizinhos que se buscam para solucionar problemas comuns (2004, p. 138).

Desse modo, a questão é que todo sujeito humano pode ser considerado portador de direitos, quando reconhecido socialmente como membro de uma coletividade: do papel socialmente aceito de membro de uma organização social “definida pela divisão do trabalho, resultam para o indivíduo determinados direitos, cuja observação ele pode reclamar em casos normais, apelando a um poder de sanção dotado de autoridade” (2003, p. 180).

Entretanto, há uma grande dificuldade das relações de conhecer o outro. E conforme Warat, o reconhecimento vai surgir de uma coletividade, o outro é pertencente a um grupo (2004, p. 146).

Assim, Warat inclui a ideia de outridade para apostar nos movimentos sensíveis. “A outridade introduz um novo sentido de justiça, longe dos valores absolutos sobre o que é correto ou incorreto, fora dos usos fabuladores da linguagem” (2004, p. 147). A outridade, bem como a mediação é uma forma de cumplicidade com o outro, reforçando laços e reconhecendo o outro.

Para dar continuidade a ideia de outridade, Honneth explica que só o fato de reconhecer um ser humano como pessoa possibilita a convicção de duas formas de respeito. O respeito de espécie de ser humano que já se encontra universalizado, reconhecido. O outro respeito é quando há uma limitação de ações perante outra pessoa, o chamado respeito moral (2003, p. 185-186). Sob essas formas de respeito que são construídas as estruturas jurídicas dos indivíduos. Conforme Honneth,

a ampliação cumulativa de pretensões jurídicas individuais, com a qual temos de lidar em sociedade modernas, pode ser entendida como um processo em que a extensão das propriedades universais de uma pessoa moralmente imputável foi aumentando passo a passo, visto que, sob a pressão de uma luta por reconhecimento, devem ser adicionados novos pressupostos para a participação na formação racional da vontade (2003, p. 189).



De acordo com Honneth, “o autorrespeito é para a relação jurídica o que a autoconfiança era para a relação amorosa é o que já se sugere pela logicidade com que os direitos se deixam conceber como signos anonimizados de um respeito social” (2003, p. 194).

Portanto, há conflitos que são consequências da ausência de respeito na relação jurídica. Ocorre que o Poder Judiciário, atualmente, não consegue atender o verdadeiro desrespeito existente no conflito e nem fazer com que as partes se reconheçam como indivíduos respeitosos. A mediação vai ganhando espaço por conseguir que essas questões ocultas sejam dirimidas. Segundo Fabiana Marion Spengler e Theobaldo Neto,

a palavra mediação evoca o significado de centro, de meio, de equilíbrio, compondo a ideia de um terceiro elemento que se encontra entre as duas partes, não sobre, mas entre elas. Por isso, a mediação é vista como um processo em virtude do qual um terceiro (o mediador) ajuda os participantes em uma situação conflitiva a tratá-la, o que se expressa em uma solução aceitável e estruturada de maneira que permita ser possível a continuidade das relações entre as pessoas envolvidas no conflito (2012, p. 31).

A mediação possui como “base o princípio de religar aquilo que se rompeu, restabelecendo uma relação para, na continuidade, tratar o conflito que deu origem ao rompimento” (SPENGLER; NETO, 2012, p. 31).

É nessa linha que a mediação, como ética da alteridade, reivindica a recuperação do respeito e do reconhecimento da integridade e da totalidade dos espaços de privacidade do outro, repudiando o mínimo de movimento invasor e dominador. “A mudança de lentes traz uma nova concepção dos conflitos. As divergências começam a serem vistas como oportunidades alquímicas. As energias antagônicas são vistas como complementares, e o Direito, como solidariedade” (WARAT, 2004, p. 55). A sociedade é produto da complexidade desses vínculos.

É possível dizer que a mediação é melhor expressão atualmente encontrada para “superar o imaginário do normativismo jurídico, esfumando a busca pela segurança, previsibilidade e certeza jurídicas para cumprir com objetivos inerentes à autonomia, à cidadania, à democracia e aos direitos humanos” (SPENGLER; NETO, 2012, p. 37). Conforme Warat,

as práticas sociais de mediação configuram-se em um instrumento de exercício da cidadania, na medida em que educam, facilitam e ajudam a



produzir diferenças e a realizar tomadas de decisões, sem a intervenção de terceiros que decidem pelos afetados em um conflito. Falar de autonomia, de democracia e de cidadania, em um certo sentido, é ocupar-se da capacidade das pessoas para se autodeterminarem em relação e com os outros; autodeterminarem-se na produção da diferença (produção do tempo com o outro). E a autonomia é uma forma de produzir diferenças e tomar decisões em relação à conflitividade que nos determina e configura em termos de identidade e cidadania; um trabalho de reconstrução simbólica dos processos conflitivos das diferenças que nos permite formar identidades culturais e nos integrarmos no conflito com o outro, com um sentimento de pertinência comum. E uma forma de poder perceber a responsabilidade que toca a cada um em um conflito, gerando devires reparadores e transformadores (WARAT, 2004, p. 66).

É pressuposto para o sucesso da aplicação da mediação o reconhecimento e o respeito pelo outro. Essas características fazem com quem cada parte tome sua decisão com consciência e responsabilidade (SPENGLER; NETO, 2012, p. 157).

A mediação tem como outra característica “valorizar o comportamento e o respeito no ser humano, e em alguns casos até busca renovar a autoestima das partes”, (SPENGLER; NETO, 2012, p. 171). De forma a proporcionar a toda a sociedade os direitos assegurados pela atual Constituição Federal, garantindo igualdade e promovendo o equilíbrio nas decisões que buscam o pleno bem-estar da comunidade.

Coincidentemente ou não, vivemos em uma sociedade que implora por respeito e reconhecimento, uma sociedade de muito atores e minoras que parece não aprender a dialogar, conforme sugere Warat. Essa é a medida (mediação) a ser tomada quando encontramos uma sociedade que enxerga apenas relações de consumos e se olvida das primeiras e principais, as relações de afeto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do problema exposto, baseado na versão oficial do conceito de reificação, discorreu-se sobre a reafirmação da versão não oficial do conceito interpretado por Honneth.

Constatou-se que Lukács tem muito presente a argumentação da generalização da troca de mercadorias e da racionalização e a repetição ao proletariado como sujeito histórico, conferindo desta maneira um outro sentido à



ideia de totalidade. Verificou-se também que Lukács e Honneth possuem opiniões distintas quanto o fenômeno que deu origem à denominada patologia.

Além disso, averiguou-se que na versão original, oficial, de Lukács, o conceito era condicionado a uma racionalidade e ao fetichismo da mercadoria. Entretanto, Honneth busca realizar uma atualização, não oficial, do conceito, mas não em consequência de novos eventos históricos. Ademais, propõe que sua versão é o ponto de partida para a teoria do reconhecimento, porém problemas teóricos fazem com que o autor aborde a sua teoria com outra fundamentação.

Analisou-se ainda que é possível estudar a teoria do reconhecimento com base nos conflitos e utilizar da mediação como forma de dirimir conflitos, bem como a busca pela outridade. Por intermédio desta pesquisa, pode-se concluir que é de extrema importância o estudo do capitalismo e a causa do fenômeno da reificação, bem como as conceituações dos referidos autores para as futuras pesquisas da mesma maneira para a fundamentação sobre os conflitos que surgem da teoria do reconhecimento, assim como a mediação se apresenta como uma alternativa para auxiliar a formulação de uma nova sociedade.

REFERÊNCIAS

BOTTOMORE, Tom. *Dicionário do pensamento marxista*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

CAMARGO, Sílvio; SOUZA, Luiz Gustavo da Cunha de. Axel Honneth Leitor de Lukács: reificação e reconhecimento. *Revista Pensamento Plural*, Pelotas, n. 11, p. 165-186, jul/dez., 2012. Disponível em: <<https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/pensamentoplural/article/view/3621>>. Acesso em: 18 jul. 2016.

DALBOSCO, Claudio Almir. Reificação, reconhecimento e educação. *Revista Brasileira de Educação*, v. 16, n. 46, p. 33-49, 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v16n46/v16n46a03.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2016.

SPENGLER, Fabiana Marion; NETO, Theobaldo. *Mediação enquanto política pública: o conflito, a crise da jurisdição e as práticas mediativas*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2012.



HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Trad. de Luiz Repa. São Paulo: 34, 2003.

HONNETH, Axel. Observações Sobre a Reificação. *Revista de Ciências Sociais - Civitas*, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 68-79, jan./abr. 2008. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/4322>>. Acesso em: 29 jul. 2016.

HONNETH, Axel. *Reificación: un estudio en la teoría del reconocimiento*. Buenos Aires, Katz, 2007.

LUKÁCS, Georg. *História e consciência de classe: estudos sobre a dialética marxista*. Trad. Rodnei Nascimento. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

MARX, Karl. *O capital*. 3 ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

MEAD, A George Herbert. Brincadeira, o jogo e o outro generalizado. *Revista Pesquisas e Práticas Psicossociais*, São João, v. 5, n. 1, p. 131-136, jan./jul. 2010. Disponível em: <http://www.seer.ufsj.edu.br/index.php/revista_ppp/article/view/513/477>. Acesso em: 20 jul. 2016.

WARAT, Luis Alberto. *Surfando na pororoca: o ofício do mediador*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.